



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 109

Dispõe sobre a suplementação e anulação de verbas do Orçamento vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito de Cr.\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do Orçamento:

711/8.90.0 - Inativos - Pes. Fixo -	Cr.\$ 17.700,00
711/8.90.1- Inativos - Pes. Variável	Cr.\$ 1.300,00
931/8.99.4 - Despesas Diversas - Eventuais	Cr.\$ 10.000,00
<hr/>	
Total	Cr.\$ 29.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte verba do Orçamento:

Parte da dotação - 121 - 8.09.0 - Prefeitura -	
Pessoal Fixo	Cr.\$ 9.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto no artigo 1º desta lei será coberto com a anulação de que trata o artigo anterior e a diferença de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1949.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

Sebastião Domingues
(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Hepelita Marfama

(Secretário da Prefeitura)